

LEI Nº. 7876/09
DE 26 DE MAIO DE 2009

Institui e inclui, no Calendário Oficial do Município, o "Dia de Combate ao Câncer Infanto-Juvenil".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial do Município, o "Dia de Combate ao Câncer Infanto-Juvenil", a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de novembro.

Art. 2º. Os objetivos do Dia Nacional de Combate ao Câncer Infanto-Juvenil são:

I - Estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infanto-juvenil;

II - Promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer;


III - Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;


IV - Difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao câncer infanto-juvenil;


V - Apoiar as crianças com câncer e seus familiares.

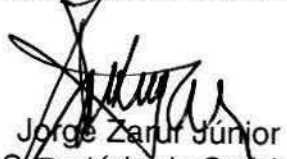
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de maio de 2009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

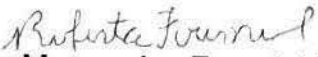

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo
PI 19081-3/09


Maria Emília Cardoso
Assessora de Eventos Oficiais e Turismo


Jorge Zanur Júnior
Secretário de Saúde


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois
mil e nove.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 094/09 de autoria do Vereador Alexandre da Farmácia)